



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Considerando os termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/02¹, fica a licitante *TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME* intimada nesta data do direito de interpor CONTRA-RAZÕES DE RECURSO, frente ao recurso interposto pela Licitante *CIA BRASIL DE RODEIOS EIRELI – ME*, na data de 18/07/2016.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2016.

Fábio Júnior dos Santos
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

¹- art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/02- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;